

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 485, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos relacionados no Processo Administrativo nº 08190.059184/13-70;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando configurarem manifestadamente ilegais;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no Processo Administrativo em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2º Designar os servidores EDUARDO DIMAS DE ALSINA GRAU, Analista de Engenharia Civil/Perito, matrícula 3163, ALESSANDRA CORREA GONÇALVES BORGES, Técnico Administrativo, matrícula 1383, e DAVID GUIMARÃES DELCHO, Técnico Administrativo, matrícula 3268, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO